



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022

CONTRATO Nº 094/2023

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Sr^a **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal a Sr^a **Diva Teles Costa**, inscrita no CPF nº 661.668.373-72 e RG nº 000108507399-5 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa **MAGAZINE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.671.581/0001-19, Av. Brasil, 299, Centro, Feira Nova do Maranhão /MA, neste ato representada pelo Sr.^o **Adão Gomes Maia**, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 e 435795953 SSP-MA, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 063/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 023/2023/SRP/PMNF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de contrato para o fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
16	CADEIRA COMUM TIPO COM BRAÇOS: material plástico, cor branca, características adicionais empilhável, tratada com resina anti uv. carga de 140 kg, conforme norma abnt nbr 14776:2013, igual ou superior a imagem de referência, igual ou superior a imagem de referência. (certificação inmetro) 12 meses de garantia	VAPLAST POLTRONA ACACIA	UND	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



19	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA: Encosto revestido em tela mesh na cor Preto; Assento com estrutura em madeira, estofado e revestido em tela mesh cor Preto; Braços em polipropileno; Base giratória em metal cromado com rodízios anti-risco; Regulagem de altura através do pistão a gás; Sistema relax com trava no ponto inicial, Medidas Encosto Largura: 43cm, Altura: 49cm Altura máxima até o chão: 103cm, Altura mínima até o chão: 93cm. 12 meses de garantia	GIOBEL EXECUTIVA	UND	2	R\$ 583,00	R\$ 1.166,00
43	MESA ESCRITÓRIO: material: aglomerado, revestimento: melaminico (fórmica). material estrutura: aço carbono, revestimento estrutura: pintura epoxi cor preta, dimensão: 1,24 x 0,72 x 0,62, modelo: com 3 gavetas. 12 meses de garantia	GIOBEL LINHA ECONOMICA COD: 1.090.0	UND	1	R\$ 685,00	R\$ 685,00
48	PROJETOR HD28HDR FUJI HD 1080P de 3.600 lúmens: Resolução de Tela 1920 x 1080, 220 Volts, 295 watts. 12 meses de garantia	Multi PJ005	UND	1	R\$ 4.380,00	R\$ 4.380,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 10.681,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.681,00 (dez mil e seiscentos e oitenta e um reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos neste.

5.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

5.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

5.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas **na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

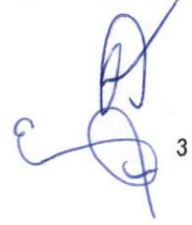
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.

8.2 Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os produtos deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, sito à Praça Central, Centro – Feira Nova

 3



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



do Maranhão/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

8.3 O prazo máximo para entrega, para os produtos, será de **02 (dois) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada.

8.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

8.6 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.7 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.8 Substituições de marcas – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, o CONTRATADO deverá solicitar da Secretaria Municipal, avaliação das amostras substituídas. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s);

8.9 É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 02 (dois) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

8.10 A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 O Fiscal do presente contrato será o Senhor EDIO RIBEIRO MOTA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

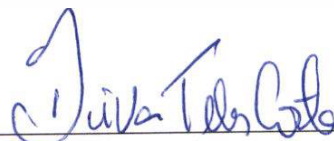
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM, e ou Diário Oficial do Município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

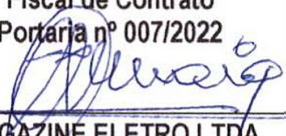
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, 03 de abril de 2023.


Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA


Diva Teles Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 005/2021

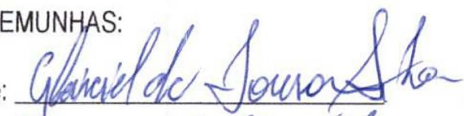

EDIO RIBEIRO MOTA
Fiscal de Contrato
Portaria nº 007/2022


MAGAZINE ELETRO LTDA
CNPJ sob o nº 02.671.581/0001-19
Adão Gomes Maia
CPF nº 805.136.973-49 e RG nº 435795953 SSP-MA
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

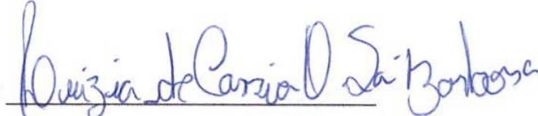
Nome:

CPF


Glaciél de Jesus Silva
047 166 933 71

Nome:

CPF


Luíza de Carli O. da Barbosa
063.485.593-05

Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 42.364,00 (quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 03/04/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.671.581/0001-19, neste ato representada pelo Srº Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 - Sócio Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b2632d497181709008dca1f2d626fbfe

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 034/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contrato para o fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 80.062,00 (oitenta mil e sessenta e dois reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 03/04/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.671.581/0001-19, neste ato representada pelo Srº Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 - Sócio Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 1f14b73482edef026e2c54fc9e59c1f4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 034/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contrato para o fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 8.453,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta e três reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 03/04/2023, quando serão

reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.671.581/0001-19, neste ato representada pelo Srº Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 - Sócio Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 24faeb89243d8f2ae86726a5f95b902a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 034/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão-MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contrato para o fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA, 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 20.766,00 (vinte mil e setecentos e sessenta e seis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 03/04/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.671.581/0001-19, neste ato representada pelo Srº Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 - Sócio Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 619ab45a5ae2415f3e854a4a3390a976

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 034/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contrato para o fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 10.681,00 (dez mil e seiscentos e oitenta e um reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 03/04/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.671.581/0001-19, neste ato representada pelo Srº Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 - Sócio Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 8ef260e522f3c7cc18262884dc53bfa0